

Lei n.º 2.864
De 16 de junho de 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente	08.243.2019.2073	33.90.30.99	017	30.000,00
04.01	Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente	08.243.2019.2073	33.90.36.99	017	20.000,00
04.01	Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente	08.243.2019.2073	33.90.39.99	017	20.000,00
04.01	Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente	08.243.2019.2073	44.90.52.99	017	20.000,00
	TOTAL				90.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Especial mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes de repasse do Governo Federal, através do Aceite PAC 1, acolhimento criança e adolescente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala "Pedro Gomes" em 16 de junho de 2015.

Genaro Eurico Rocha
PRESIDENTE

Felipe Fulgencio Farias
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza.
1º SECRETÁRIO

Marcelo Moreira de Oliveira
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

ALVARO CABRAL DA SILVA – PREFEITO.